



RESOLUÇÃO SEI Nº 0018063334/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 18 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº. 037/2023 – COMDI.

Dispõe Parecer sobre o Restaurante Popular de Joinville.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso no âmbito do município;

Considerando o recebimento de ouvidoria, denúncias e reuniões realizadas, a análise e parecer da Comissão de Conselheiros, apresentada em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar e publicizar o Parecer nº 001-2023 referente ao Restaurante Popular de Joinville, anexo SEI nº 0018063634/2023;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018063334** e o código CRC **4C436B6E**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89202-420 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.206684-1

0018063334v7

Parecer nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Considerando o recebimento de ouvidoria, denúncias e reuniões realizadas, após análise e parecer da Comissão de Conselheiros, apresentada em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se manifesta solicitando que o Município/Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observe os seguintes quesitos para contratação da Entidade/Fornecedor, que vier a assumir o Restaurante Popular 1 a partir de 15/10/2023:

1. Certificar quais entendimentos estão sendo mantidos entre ambas as partes, no tocante à ocorrência de filas demoradas no equipamento;
2. Fiscalizar se o novo fornecedor terá endereço em nosso município, para tratar de eventuais questões relacionadas à pessoa idosa;
3. Conferir solicitação de um grupo de idosos, que reivindicam bancos na parte externa do Restaurante Popular e acesso ao banheiro interno. Sugestão: Construir um banheiro externo ou acesso externo ao banheiro;
4. Verificar com setor jurídico e técnico, sobre ter assento para pessoa idosa, espaço para deficiente e outras prioridades. O equipamento garante acessibilidade? Como fica esta questão? Qual a viabilidade de colocação de bancos na fila, sendo que não queremos que as mesmas ocorram? Buscar formas para melhorar a acessibilidade, inclusão e a convivência de públicos diversos.
5. Analisar estrutura física do Restaurante Popular 1 (um caixa e uma linha de atendimento);
6. Oportunizar ambiente para diálogo, espaço para atividades de lazer (que sejam planejadas ações de curto, médio e longo prazo para atender o direito de acesso integral e transversal às pessoas idosas do município – exemplo de que os mesmos querem conversar e ter vínculo social);
7. Tornar o questionário de satisfação, como uma pesquisa mais abrangente, indo além do cardápio.

GESTÃO COMDI 2021-2023